



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 370
De 21/05/1993**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de locação e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a locar uma área de terra neste Município de Ibitiúra de Minas para depositar o lixo, resíduos e detritos coletados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Para locação da referida área de terra, o Executivo pagará o equivalente a um (01) salário mínimo Federal, mensalmente.

Art. 2º - As despesas da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

1060325 Limpeza Pública
3.1.3.2. Outros serviços e encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 21 de maio de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal